



PREFEITURA DE  
**AQUIRAZ**

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



**OFÍCIO Nº 327/2021 - PGM**

Aquiraz/CE, 29 de novembro de 2021.

Exmo. Sr.

**Jair José da Silva**

Presidente da Câmara Municipal de Aquiraz  
Avenida Santos Dumont, 30 - Centro  
CEP: 61700-000, Aquiraz/CE

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho a V. Exa., o Autógrafo de Lei Orçamentária anual de 2022 (Projeto de Lei 070/2021), pois esta Procuradoria entende que contém vícios legais e contraria ao interesse público, devendo esta respeitável Casa Legislativa adotar as medidas legais pertinentes.

Atenciosamente.

**Gustavo Rômulo Façanha da Mata**  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

**CÂMARA M. AQUIRAZ**  
**RECEBIDO**  
30/11/2021  
2-11-21  
**SERVIDOR**

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua Augusto Sá, S/N - Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000



Prefeitura de Aquiraz



prefeituradeaquirazoficial



www.aquiraz.ce.gov.br



PREFEITURA DE  
**AQUIRAZ**

CUIDANDO DA NOSSA GENTE



**OFÍCIO Nº 327/2021 - PGM**

Aquiraz/CE, 29 de novembro de 2021.

Exmo. Sr.

**Jair José da Silva**

Presidente da Câmara Municipal de Aquiraz  
Avenida Santos Dumont, 30 - Centro  
CEP: 61700-000, Aquiraz/CE

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho a V. Exa., o Autógrafo de Lei Orçamentária anual de 2022 (Projeto de Lei 070/2021), pois esta Procuradoria entende que contem vícios legais e contraria ao interesse público, devendo esta respeitável Casa Legislativa adotar as medidas legais pertinentes.

Atenciosamente.

**Gustavo Rômulo Façanha da Mata**  
**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**

**CÂMARA M. AQUIRAZ**  
**RECEBIDO**  
**30/11/2021**  
**SERVIDOR**

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua Augusto Sá, S/N - Centro - Aquiraz/CE - 61.700-000



Prefeitura de Aquiraz



prefeituradeaquirazoficial



www.aquiraz.ce.gov.br

**Ofício Nº 3011001/2021/GAB/PRES**

Aquiraz, 30 de novembro de 2021.

Senhor Prefeito,

Comparecemos perante V.Exa., com a finalidade específica de informar ao final solicitar.

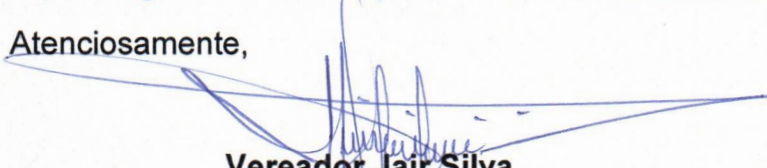
O Projeto de Lei n. 070/2021 que: “Dispõe sobre a estimativa da receita e fixação da despesa do Município de Aquiraz para o exercício financeiro de 2022”, que foi apreciado positivamente no dia 14 de outubro deste pelo Pleno do Poder Executivo, apreciando positivamente também diversas emendas, inclusive e principalmente emendas aos anexos e nas tabelas do referido projeto.

Encaminhado o autógrafo de lei a V.Exa., fora-nos devolvido a resposta através de veto, cuja tramitação culminou com a rejeição do veto em data de 23 de novembro de 2021, seguindo-se assim ao prazo de 48hs (quarenta e oito horas) após a ciência de V.Exa., que ocorrerá no dia 24 de novembro, encerrando-se o prazo em 26 de novembro de 2021.

Assim a nossa função agora, conforme o § 7º do art. 42 da Lei Orgânica do Município, é o de promulgar a matéria, conforme a reiterada decisão Plenária, assim passamos a solicitar.

Solicitamos de V.Exa., que nos encaminhe, no prazo de 48hs (quarenta e oito horas) os anexos da referida matéria, devidamente ajustas às emendas aprovadas nesta Casa e confirmadas pela decisão do Veto, de forma a integrar a Lei que promulgaremos assim que V.Exa., nos encaminhar o pedido.

Atenciosamente,



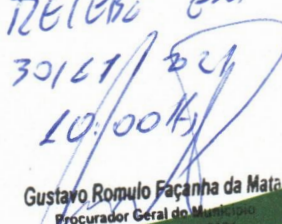
**Vereador Jair Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal de Aquiraz**

**A sua Excelência o Senhor  
Bruno Barros Gonçalves  
Prefeito Municipal de Aquiraz**

**PALÁCIO MUNICIPAL 1ª CAPITAL**

Av. Santos Dumont, 30 - Centro - Aquiraz - Ceará • CEP: 61.700-000 • CNPJ: 00.133.185/0001-02  
Tel.: (85) 3361.1071 - (85) 3361.1248 • Email: camaramunicipal.aquiraz@gmail.com

RECEBEMOS EM  
30/11/2021  
10:00h



Gustavo Romulo Façanha da Mata  
Procurador Geral do Município  
Portaria Nº 029/1064/2021



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AQUIRAZ**

GABINETE DO VEREADOR ALEXSON MOREIRA LEMOS

Ofício nº 06/2021

Aquiraz, 04 de novembro de 2021.

A Sua Excelência

**Jair José da Silva**

Presidente da Câmara Municipal de Aquiraz

Assunto: Solicitação de documentos.

Senhor Presidente,

O Vereador infra-assinado vem por meio deste solicitar sejam fornecidas as cópias dos respectivos pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e da Cidadania e Orçamento, Fiscalização e Administração Pública da Câmara Municipal de Aquiraz referentes ao Projeto de Lei nº 070/2021 – Lei Orçamentária Anual.

Atenciosamente,

**Alexson Moreira Lemos**

Vereador - PSB

CÂMARA M. AQUIRAZ  
RECEBIDO  
04 / 11 / 2021  
P. J. L. 10:52HRS  
SERVIDOR

**Ofício Nº 0112004/2021/GAB/PRES**


Aquiraz – CE, 01 de Dezembro de 2021.

**RESP. AO OFICIO Nº 06/2021**  
**REF: Solicitação de documentação**

A Câmara Municipal de Aquiraz, em atendimento aos termos do ofício supra, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência informar que recebemos a solicitação e na desta forma anexamos os documentos solicitados.

Aproveitamos a oportunidade para expressar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**Vereador Jair José da Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal de Aquiraz**

**Exmo. Sr.**  
**ALEXSON MOREIRA LEMOS**  
**Vereador de Aquiraz**  
**NESTA**

**PALÁCIO MUNICIPAL 1ª CAPITAL**

Av. Santos Dumont, 30 - Centro - Aquiraz - Ceará • CEP: 61.700-000 • CNPJ: 00.133.185/0001-02  
Tel.: (85) 3361.1071 - (85) 3361.1248 • Email: camaramunicipal.aquiraz@gmail.com

*felebi gey*  
*01/12/2021*  


**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA**

**PARECER nº 056/2021**

Projeto: Projeto de Lei nº 070/2021

Câmara Municipal de Aquiraz

Aprovado em: 14/10/2021

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara  
Jair Silva

**DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA**, sobre a Mensagem nº 021/2021, que encaminhou o Projeto de Lei, que, nesta casa, recebeu o nº 070/2021, de **autoria do Poder Executivo Municipal**, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Aquiraz para o exercício financeiro de 2022.

**RELATOR: Vereador Francisco Evandro de Freitas Cavalcante**

**I – RELATÓRIO**

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 070/2021 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, onde se estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 324.060.110,04 (trezentos e vinte e quatro milhões, sessenta mil, cento e dez reais e quatro centavos)**

Conforme o Art. 77 do Regimento Interno da Câmara Municipal compete a esta Comissão de Legislação, Justiça e Cidadania opinar sobre a constitucionalidade e legalidade da matéria.

**II – DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA**

O aludido Projeto de Lei Orçamentária foi ordenado observando os percentuais constitucionais e legais delimitados para gastos com educação, saúde e pagamento das despesas com pessoal, bem como sem deixar de atender ao imprescindível balanceamento na alocação dos recursos financeiros para o exercício

de 2022, em face da exigência de assegurar o desenvolvimento integral de todas as funções públicas relacionadas aos poderes Executivo e Legislativo, pertinentes a cada esfera.

Sob o prisma da constitucionalidade formal, inexistente qualquer mácula sobre o PL nº 070/2021, onde o Poder Executivo é competente para deflagrar o processo legislativo acerca da matéria. Ademais, trata-se de matéria a ser vinculada integralmente por lei ordinária, forma adotada pelo Prefeito Municipal. No mesmo passo, a proposição é constitucional sob o ponto de vista material, não afrontando qualquer dispositivo da Constituição Federal e legislação infraconstitucional.

Quanto ao mérito, o presente Projeto de Lei Orçamentária Anual busca viabilizar todas as ações públicas, determinar os detalhes de cada repasse do orçamento aos órgãos da Administração Pública e planeja os valores a serem arrecadados, além de fixar as despesas públicas, afim de melhor atender os interesses da coletividade, reconhecidamente fundamental para impulsionar o desenvolvimento do Município de Aquiraz, e, conseqüentemente melhorar as condições de vida e de trabalho de toda a comunidade.

Nessa perspectiva, a proposição é constitucional sob o ponto de vista material, não afrontando qualquer dispositivo da Lei Maior.

### **III – DAS EMENDAS**

Foram **apresentadas 01 (uma) Emenda Supressiva, 02 (duas) Emendas Modificativas e 66 (sessenta e seis) Emendas Individuais de destaque (impositivas) ao Projeto de Lei Orçamentária Anual nº 070/2021**, apresentada pelos Vereadores, de forma legítima, cumprindo o disposto no § 9º do artigo 145 da Lei Orgânica do Município.

#### **IV- VOTO**

Por todo acima exposto e por entender que o **Projeto de Lei e as Emendas** em apreço se ajustam às normas legais específicas que regem a matéria, voto pela **aprovação do Projeto de Lei nº 070/2021, oriundo do Poder Executivo Municipal, assim como voto pela aprovação das emendas apresentadas pelos parlamentares.**

**É como voto.**

Sala das Comissões, 13 de outubro de 2021.



**Francisco Evandro de Freitas Cavalcante**  
**Relator**


## V - DECISÃO DA COMISSÃO

Diante dos apontamentos contidos no voto do Relator e considerando elementos formais e matérias sob o ângulo da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Aquiraz e do Regimento Interno da Câmara Municipal, não há óbice à aprovação do Projeto de Lei nº 070/2021, bem como das emendas apresentadas pelos Vereadores.

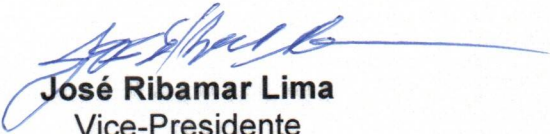
Por tal motivo, Comissão de Legislação, Justiça e Cidadania acolhe o voto do Relator e profere Parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 070/2021, juntamente com as respectivas emendas parlamentares.

Este é o parecer, salvo melhor julgamento.


Sala das Comissões da Câmara Municipal de Aquiraz, em 13 de outubro de 2021.



**Ney Gibson Ferreira Pires**  
Presidente



**José Ribamar Lima**  
Vice-Presidente



**Francisco Evandro de Freitas Cavalcante**  
Membro/Relator



**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AQUIRAZ**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA**

**PARECER nº 056/2021**

Projeto: Projeto de Lei nº 070/2021

Câmara Municipal de Aquiraz

Aprovado em: 14 / 10 / 2021

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara  
Jair Silva

**DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA**, sobre a Mensagem nº 021/2021, que encaminhou o Projeto de Lei, que, nesta casa, recebeu o nº 070/2021, de **autoria do Poder Executivo Municipal**, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Aquiraz para o exercício financeiro de 2022.

**RELATOR: Vereador Francisco Evandro de Freitas Cavalcante**

**I – RELATÓRIO**

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 070/2021 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, onde se estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 324.060.110,04 (trezentos e vinte e quatro milhões, sessenta mil, cento e dez reais e quatro centavos)**

Conforme o Art. 77 do Regimento Interno da Câmara Municipal compete a esta Comissão de Legislação, Justiça e Cidadania opinar sobre a constitucionalidade e legalidade da matéria.

**II – DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA**

O aludido Projeto de Lei Orçamentária foi ordenado observando os percentuais constitucionais e legais delimitados para gastos com educação, saúde e pagamento das despesas com pessoal, bem como sem deixar de atender ao imprescindível balanceamento na alocação dos recursos financeiros

**PALÁCIO MUNICIPAL 1ª CAPITAL**

Av. Santos Dumont, 30 – Centro – Aquiraz – Ceará - CNPJ: 00.133.185/0001-02  
CEP: 61.700-000 | Fone: (85) 3361-1071

para o exercício de 2022, em face da exigência de assegurar o desenvolvimento integral de todas as funções públicas relacionadas aos poderes Executivo e Legislativo, pertinentes a cada esfera.

Sob o prisma da constitucionalidade formal, inexistente qualquer mácula sobre o PL nº 070/2021, onde o Poder Executivo é competente para deflagrar o processo legislativo acerca da matéria. Ademais, trata-se de matéria a ser vinculada integralmente por lei ordinária, forma adotada pelo Prefeito Municipal. No mesmo passo, a proposição é constitucional sob o ponto de vista material, não afrontando qualquer dispositivo da Constituição Federal e legislação infraconstitucional.

Quanto ao mérito, o presente Projeto de Lei Orçamentária Anual busca viabilizar todas as ações públicas, determinar os detalhes de cada repasse do orçamento aos órgãos da Administração Pública e planeja os valores a serem arrecadados, além de fixar as despesas públicas, afim de melhor atender os interesses da coletividade, reconhecidamente fundamental para impulsionar o desenvolvimento do Município de Aquiraz, e, conseqüentemente melhorar as condições de vida e de trabalho de toda a comunidade.

Nessa perspectiva, a proposição é constitucional sob o ponto de vista material, não afrontando qualquer dispositivo da Lei Maior.

### **III – DAS EMENDAS**

Foram **apresentadas Emendas Individuais de destaque ao Projeto de Lei Orçamentária Anual nº 070/2021**, apresentada pelos Vereadores, de forma legítima, cumprindo o disposto no § 9º do artigo 145 da Lei Orgânica do Município.





**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AQUIRAZ**

**IV- VOTO**

Por todo acima exposto e por entender que o **Projeto de Lei e as Emendas** em apreço se ajustam às normas legais específicas que regem a matéria, voto pela **aprovação do Projeto de Lei nº 070/2021**, oriundo do Poder Executivo Municipal, assim como voto pela aprovação das emendas apresentadas pelos parlamentares.

**É como voto.**

Sala das Comissões, 13 de outubro de 2021.

**Francisco Evandro de Freitas Cavalcante**

**Relator**

## V - DECISÃO DA COMISSÃO

Diante dos apontamentos contidos no voto do Relator e considerando elementos formais e matérias sob o ângulo da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Aquiraz e do Regimento Interno da Câmara Municipal, não há óbice à aprovação do Projeto de Lei nº 070/2021, bem como das emendas apresentadas pelos Vereadores.

Por tal motivo, **Comissão de Legislação, Justiça e Cidadania acolhe o voto do Relator e profere Parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 070/2021, juntamente com as respectivas emendas parlamentares.**

**Este é o parecer, salvo melhor julgamento.**

**Sala das Comissões da Câmara Municipal de Aquiraz, em 13 de outubro de 2021.**



**Ney Gibson Ferreira Pires**  
Presidente



**José Ribamar Lima**  
Vice-Presidente



**Francisco Evandro de Freitas Cavalcante**  
Membro/Relator

### **Certidão de Publicação de Promulgação de Lei**

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso, conforme legislação em vigor, a promulgação da Lei nº 1.425/2021 – que “*Dispõe sobre a estimativa da receita e fixação da despesa do Município de Aquiraz para o exercício financeiro de 2022.*”

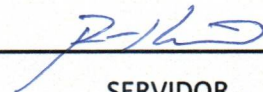
Aquiraz-Ce, 02 de Dezembro de 2021.



**Vereador JAIR SILVA – PP**  
Presidente da Câmara Municipal

**AFIXADO**

*02 | DEC | 2021*



**SERVIDOR**

## **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

### **PARECER n° 008/2021**

Projeto: Projeto de Lei n° 070/2021 encaminhado pela Mensagem n° 021/2021

**A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, instada a se manifestar, vem apresentar o seu correspondente parecer técnico acerca do Projeto de Lei n° 070/2021 encaminhado pela Mensagem N° 021/2021, de maneira que passa a expor relatório, fundamentação e dispositivo conclusivo, a bem do interesse público municipal e do regular e eficiente trabalho deste Poder Legislativo Municipal.

RELATOR: Vereador **NEY GIBSON FERREIRA PIRES**

### **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei n° 070/2021, encaminhado pela Mensagem n° 021/2021 protocolada nesta Casa Legislativa no dia 01/10/2021 trata sobre a estimativa da receita e fixação da despesa do Município de Aquiraz para o exercício financeiro de 2022.

Com espeque no Art. 78 do Regimento Interno compete à Comissão de Orçamento, Fiscalização e Administração Pública opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de caráter financeiro.

Portanto, cabe a esta Comissão emitir parecer quanto ao projeto e às emendas apresentadas, devendo pronunciar-se sobre todos os aspectos, nos termos regimentais.

### **II – DO PROJETO DE LEI N° 070/2021 – LOA DO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2022**

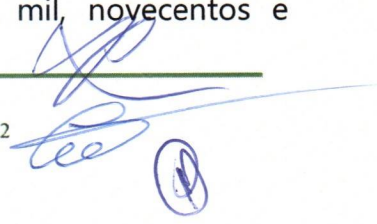
A Lei Orçamentária Anual (LOA) viabiliza a concretização das situações planejadas no plano plurianual e transforma-as em realidade, obedecendo à Lei de

Diretrizes Orçamentárias, elabora assim, o orçamento anual, planejando os valores a serem arrecadados e fixando as despesas públicas, a fim de melhor atender os interesses da coletividade.

Denota-se que o presente Projeto de Lei Orçamentária Anual atende ao princípio do equilíbrio das contas públicas previsto no art. 1º, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, ficando estabelecido em igual valor a receita estimada e a soma das despesas autorizadas acrescidas da reserva de contingência totalizando o montante de **R\$ 324.060.110,04 (trezentos e vinte e quatro milhões, sessenta mil, cento e dez reais e quatro centavos)**.

De acordo com o Projeto de Lei nº 070/2021, a estimativa das receitas e a fixação das despesas contempladas na Lei Orçamentária Anual para 2022 estão dispostas da seguinte forma:

- **Receitas correntes** diretamente arrecadadas pelo Município oriundas de impostos, taxas, contribuições, receita patrimonial, transferências correntes e outras receitas correntes no valor de **R\$ 313.403.877,00** (trezentos e treze milhões quatrocentos e três mil e oitocentos e setenta e sete reais).
- **Receitas de capital** no montante de **R\$ 33.829.253,79** (trinta e três milhões oitocentos e vinte e nove mil duzentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos).
- **Dedução de Receitas**, contabilizando a **dedução do FUNDEB no valor de R\$ 23.173.020,75** (vinte e três milhões cento e setenta e três mil vinte reais e setenta e cinco centavos).
- **Despesas correntes** orçadas no montante de **R\$ 262.986.108,39** (duzentos e sessenta e dois milhões, novecentos e oitenta e seis mil, cento e oito reais e trinta e nove centavos) para fins de manutenção da máquina administrativa, incluindo os gastos com pessoal e encargos sociais, pagamentos de juros e encargos da dívida e as demais despesas correntes.
- As **despesas de capital** foram fixadas em **R\$ 60.171.979,65** (sessenta milhões, cento e setenta e um mil, novecentos e



setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) com o objetivo de assegurar a amortização da dívida, a implantação de equipamentos e a melhoria da infraestrutura urbana.

- A **reserva de contingência** foi orçada em **R\$ 902.022,00** (novecentos e dois mil, vinte e dois reais) com a finalidade de atender os passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Nesse aspecto não há qualquer reparo a ser feito no presente Projeto de Lei nº 070/2021.

### III – ANÁLISE DAS EMENDAS LEGISLATIVAS

Foram **propostas 01 (uma) Emenda Supressiva, 02(duas) Emendas Modificativas e 66 (sessenta e seis) emendas impositivas, ao Projeto de Lei Orçamentária**, apresentada pelos Vereadores, de forma legítima, conforme dispõe na Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

#### III. 1 – EMENDA SUPRESSIVA Nº 001/2021 – G9

- **EMENTA:** SUPRIME DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 070/2021.
- **TEXTO:** “Ficam suprimidos o Art. 5º, o art. 6º e o art. 11 do Projeto de Lei que dispõe sobre a Estimativa da Receita e Fixação da Despesa do Município de Aquiraz para o Exercício Financeiro de 2022”.
- **JUSTIFICATIVA:** Em relação ao **art. 5º** detectou-se a necessidade de autorização por lei específica. No **art. 6º** não se observou a ausência de valor e finalidade da operação de crédito, assim com odo agente financeiro, as rubricas de gastos vinculadas à operação e outras informações úteis para a avaliação do pleito. E, no **art. 11** a justificativa é a de que o Plano Plurianual é peça-chave e não pode por meio do Projeto de Lei Orçamentária ser feita qualquer alteração, tendo em vista que, pelo princípio da exclusividade em matéria orçamentária, somente pode ser tratado no presente Projeto de Lei Orçamentária, a fixação da despesa e previsão de receita, não se enquadrando nas exceções definidas no art. 165, § 8º da Constituição Federal de 1988.
- **CONCLUSÃO:** pela admissibilidade.



**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AQUIRAZ**

**III. 2 – EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2021 – G9**

- **EMENTA:** ALTERA DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI N. 070/2021 NA FORMA QUE INDICA.
- **TEXTO:** Altera valores das ações (Projetos/Atividades/Operações Especiais).
- **JUSTIFICATIVA:** A necessidade de aperfeiçoamento da matéria principal.
- **CONCLUSÃO:** pela admissibilidade.

**III. 3 – EMENDA MODIFICATIVA Nº 002/2021 – G9**

- **EMENTA:** ALTERA DISPOSITIVOS DO PROJETO DE LEI N. 070/2021 NA FORMA QUE INDICA.
- **TEXTO:** Cria ações (Projetos/Atividades/Operações Especiais).
- **JUSTIFICATIVA:** Retirou o caráter generalista das dotações apresentadas na proposta orçamentária, para fins de conceder maior clareza e transparência, especificando as localidades onde serão realizados os serviços, os equipamentos que serão beneficiados com as obras de infraestrutura e recuperação de equipamentos turísticos. Buscou, ainda, a valorização do aspecto patrimonial da aquisição de veículos e máquinas pesadas em proveito da Secretaria de Infraestrutura.
- **CONCLUSÃO:** pela admissibilidade.

**III. 4 – EMENDAS IMPOSITIVAS 2021 EXERCÍCIO 2022**

EMENDA	VEREADOR	VALOR	TEXTO	CONCLUSÃO
01	Neide Queiroz Chico Carlos	R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais)	Destaca o valor de R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais) para a pavimentação em pedra tosca nas ruas da Área verde da Tapera, no Distrito de Tapera, neste município.	Admissibilidade



**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AQUIRAZ**

EMENDA	VEREADOR	VALOR	TEXTO	CONCLUSÃO
02	Jair Silva Babá	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)	Destaca o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) para a reforma e requalificação do posto de saúde Raimundo Tavares, na Comunidade de Ribeira, no Distrito de Assis Teixeira, neste município.	Admissibilidade

EMENDA	VEREADOR	VALOR	TEXTO	CONCLUSÃO
03	Jair Silva	R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)	Destaca o valor de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais) para a reforma e requalificação do Posto de Saúde do Jenipapeiro, no distrito de Assis Teixeira, neste município.	Admissibilidade

EMENDA	VEREADOR	VALOR	TEXTO	CONCLUSÃO
04	Babá	R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais)	Destaca o valor de R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais) para a reforma e requalificação do Posto de Saúde Lucivando Xavier de Assunção (Enfermeiro Lucio), na Comunidade de Telha, no distrito de Camará, neste município.	Admissibilidade

EMENDA	VEREADOR	VALOR	TEXTO	CONCLUSÃO
05	João Paulo	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)	Destaca o valor de R\$ 100.000,00 (cento mil reais) para a Construção de um Posto de Saúde na Comunidade de Novo Iguape, no distrito de Iguape, neste município.	Admissibilidade



**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AQUIRAZ**

EMENDA	VEREADOR	VALOR	TEXTO	CONCLUSÃO
06	João Paulo	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	Destaca o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para apoiar os Festejos Do Marco Vivo na reserva Indígena Jenipapo-Kanindé, neste município.	Admissibilidade

EMENDA	VEREADOR	VALOR	TEXTO	CONCLUSÃO
07	João Paulo	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)	Destaca o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para apoiar os Festejos do Mocororó na reserva Indígena Jenipapo-Kanindé, neste município.	Admissibilidade

EMENDA	VEREADOR	VALOR	TEXTO	CONCLUSÃO
08	João Paulo	R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais)	Destaca o valor de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais) para construção de uma areninha na comunidade de Praia do Presidio, no distrito de Iguape, Neste Município.	Admissibilidade

EMENDA	VEREADOR	VALOR	TEXTO	CONCLUSÃO
09	João Paulo	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	Destaca o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para construção de uma praça Pública na comunidade de Novo Iguape, no distrito de Iguape, Neste Município.	Admissibilidade

EMENDA	VEREADOR	VALOR	TEXTO	CONCLUSÃO
10	Carlos César	R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)	Destaca o valor de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais) para a pavimentação em pedra tosca nas Ruas Vila Jesus e Mario Pinheiro, no Distrito de Justiniano de Serpa, neste município.	Admissibilidade



**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AQUIRAZ**

EMENDA	VEREADOR	VALOR	TEXTO	CONCLUSÃO
11	Fernando Câmara	R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)	Destaca o valor de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais) para a pavimentação em pedra tosca nas ruas do Tubarão, da Agulha, Rua do Pargo, Continuação da Rua do Bagre e duas ruas sem denominação oficial, na Chácara da Prainha, na Sede, neste município.	Admissibilidade

EMENDA	VEREADOR	VALOR	TEXTO	CONCLUSÃO
12	Francisco Evandro de Freitas Cavalcante "Vandinho"	R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro Mil Reais)	Destaca o valor de R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro Mil Reais) para a CONSTRUÇÃO DE UMA ROTATÓRIA, próximo ao antigo mercadinho do Neim, no Araças do Manduca, PatacasAquiraz.	Admissibilidade

EMENDA	VEREADOR	VALOR	TEXTO	CONCLUSÃO
13	Francisco Evandro de Freitas Cavalcante "Vandinho"	R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro Mil Reais)	Destaca o Valor de R\$ 44.000,00 (Quarenta e quatro Mil Reais) para a CONSTRUÇÃO DE UMA ROTATÓRIA, próximo ao Chico Teté em Patacas/Aquiraz.	Admissibilidade

EMENDA	VEREADOR	VALOR	TEXTO	CONCLUSÃO
14	Francisco Evandro de Freitas Cavalcante "Vandinho"	R\$116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais)	DESTACA o Valor de R\$116.000,00 (Cento e Dezesseis Mil Reais) para a CONSTRUÇÃO DE UMA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA na Rua Pingo De Ouro em Patacas/Aquiraz.	Admissibilidade

EMENDA	VEREADOR	VALOR	TEXTO	CONCLUSÃO
15	Francisco Evandro de Freitas Cavalcante	R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)	DESTACA o Valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para PERFURAÇÃO DE POÇO	Admissibilidade



**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AQUIRAZ**

	"Vandinho"		TUBULAR COM PROFUNDIDADE DE 80 METROS DE 6" DE DIAMETRO, E CONSTRUÇÃO DE CHAFARIZ E BICA PÚBLICA COM 5 TORNEIRAS, na localidade do Araçazinho do Biel, próximo a Igreja Católica "Mãe Rainha".	
--	------------	--	--	--

EMENDA	VEREADOR	VALOR	TEXTO	CONCLUSÃO
16	Francisco Evandro de Freitas Cavalcante "Vandinho"	R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)	DESTACA o Valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para a CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA próximo a Igreja Católica Da Lagoa de Cima, em Patacas/Aquiraz.	Admissibilidade

EMENDA	VEREADOR	VALOR	TEXTO	CONCLUSÃO
17	Francisco Evandro de Freitas Cavalcante "Vandinho"	R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)	DESTACA o Valor de R\$30.000,00 (Trinta Mil Reais) para a CONSTRUÇÃO DE UMA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA na Rua Luiz Do Quim, próximo a padaria do Raimundo em Patacas, Aquiraz.	Admissibilidade

EMENDA	VEREADOR	VALOR	TEXTO	CONCLUSÃO
18	Francisco Evandro de Freitas Cavalcante "Vandinho"	R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)	DESTACA o Valor de R\$10.000,00 (Dez mil Reais) para INSTALAÇÃO DE UMA ACADEMIA POPULAR no Araçás da Mônica, próximo ao Setor Nossa Senhora das Graças, em Patacas, Aquiraz	Admissibilidade

EMENDA	VEREADOR	VALOR	TEXTO	CONCLUSÃO
19	Francisco Evandro de Freitas Cavalcante "Vandinho"	R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)	DESTACA o Valor de R\$10.000,00 (Dez mil Reais) para INSTALAÇÃO DE UMA ACADEMIA POPULAR no Buriti Alto próximo a casa da Francisca, em	Admissibilidade

**PALÁCIO MUNICIPAL 1ª CAPITAL**

Av. Santos Dumont, 30 – Centro – Aquiraz – Ceará - CNPJ: 00.133.185/0001-02  
CEP: 61.700-000 | Fone: (85) 3361-1071



**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AQUIRAZ**

			Patacas/Aquiraz.	
--	--	--	------------------	--

EMENDA	VEREADOR	VALOR	TEXTO	CONCLUSÃO
20	Francisco Evandro de Freitas Cavalcante "Vandinho"	R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)	DESTACA o Valor de R\$10.000,00 (Dez mil Reais) para INSTALAÇÃO DE UMA ACADEMIA POPULAR no Sítio Extrema, CE040, em Patacas/Aquiraz.	Admissibilidade

EMENDA	VEREADOR	VALOR	TEXTO	CONCLUSÃO
21	Marnei Cavalcante de Freitas	R\$ 114.000,00 (Cento e Catorze Mil Reais)	DESTACA o Valor de R\$ 114.000,00 (Cento e Catorze Mil Reais) para CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO QUE VISE O APOIO AO INSTITUTO NOVA VIDA - na Rua Lagoa do Mato no Distrito de Camará	Admissibilidade

EMENDA	VEREADOR	VALOR	TEXTO	CONCLUSÃO
22	Marnei Cavalcante de Freitas	R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)	DESTACA o Valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) para PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM PROFUNDIDADE DE 80 METROS DE 6" DE DIAMETRO, E CONSTRUÇÃO DE CHAFARIZ E BICA PÚBLICA COM 4 TORNEIRAS, na localidade de TAPERA, na Rua Raimundo Lopes de Queiroz, (Próximo a Praça dos Idosos) no Distrito de Tapera.	Admissibilidade

EMENDA	VEREADOR	VALOR	TEXTO	CONCLUSÃO
23	Maurício Matos	R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)	DESTACA o Valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para apoiar os Festejos de São Pedro na Praia do Batoque.	Admissibilidade





**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AQUIRAZ**

EMENDA	VEREADOR	VALOR	TEXTO	CONCLUSÃO
24	Maurício Matos	R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)	DESTACA o Valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para apoiar os Festejos de São Pedro na localidade do Iguape.	Admissibilidade

EMENDA	VEREADOR	VALOR	TEXTO	CONCLUSÃO
25	Maurício Matos	R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)	DESTACA o Valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para apoiar os Festejos de Nossa Senhora dos Navegantes na Prainha.	Admissibilidade

EMENDA	VEREADOR	VALOR	TEXTO	CONCLUSÃO
26	Maurício Matos	R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)	DESTACA o Valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para apoiar os Festejos de São Sebastião Co-Padroeiro da Cidade de Aquiraz.	Admissibilidade

EMENDA	VEREADOR	VALOR	TEXTO	CONCLUSÃO
27	Maurício Matos	R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)	DESTACA o Valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para apoiar os Festejos de São Francisco no Distrito de Tapera.	Admissibilidade

EMENDA	VEREADOR	VALOR	TEXTO	CONCLUSÃO
28	Maurício Matos	R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)	DESTACA o Valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para apoiar a Manifestação Cultura e de Integração Social da Paixão de Cristo na localidade do Iguape.	Admissibilidade

EMENDA	VEREADOR	VALOR	TEXTO	CONCLUSÃO
29	Maurício Matos	R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)	DESTACA o Valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais) para CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO QUE VISE O APOIO AO INSTITUTO SONS DA VILA - na Rua Raimundo Lopes de Queiroz,	Admissibilidade



**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AQUIRAZ**

			341-B no Distrito de Tapera.	
--	--	--	------------------------------	--

EMENDA	VEREADOR	VALOR	TEXTO	CONCLUSÃO
30	José Airton Assunção	R\$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais)	DESTACA o Valor de R\$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais) para CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO QUE VISE O APOIO A APREMAC - Associação de Preservação do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico, Educacional e Difusão da Cultura de Aquiraz – Rua da Biquara, 29 – Praia do Presidio, no Distrito de Jacaúna.	Admissibilidade

EMENDA	VEREADOR	VALOR	TEXTO	CONCLUSÃO
31	José Airton Assunção	R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)	DESTACA o Valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) para PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM PROFUNDIDADE DE 80 METROS DE 6" DE DIAMETRO, E CONSTRUÇÃO DE CHAFARIZ E BICA PÚBLICA COM 4 TORNEIRAS, na localidade de VILA ESPERANÇA ( Próximo ao Mané Cupira) no Distrito de Justiniano de Serpa.	Admissibilidade

EMENDA	VEREADOR	VALOR	TEXTO	CONCLUSÃO
32	José Airton Assunção	R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)	DESTACA o Valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) para PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM PROFUNDIDADE DE 80 METROS DE 6" DE DIAMETRO, E CONSTRUÇÃO DE CHAFARIZ E BICA PÚBLICA COM 4 TORNEIRAS, na localidade de SITIO GUARDA ( na Rua do Canelinha) no Distrito de Justiniano de Serpa.	Admissibilidade



**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AQUIRAZ**

EMENDA	VEREADOR	VALOR	TEXTO	CONCLUSÃO
33	José Airton Assunção	R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)	DESTACA o Valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) para PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM PROFUNDIDADE DE 80 METROS DE 6" DE DIAMETRO, E CONSTRUÇÃO DE CHAFARIZ E BICA PÚBLICA COM 4 TORNEIRAS, na localidade de AROEIRAS ( na Rua do Fontenele ) no Distrito de Justiniano de Serpa.	Admissibilidade

EMENDA	VEREADOR	VALOR	TEXTO	CONCLUSÃO
34	José Airton Assunção	R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)	DESTACA o Valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) para PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM PROFUNDIDADE DE 80 METROS DE 6" DE DIAMETRO, E CONSTRUÇÃO DE CHAFARIZ E BICA PÚBLICA COM 4 TORNEIRAS, na localidade de LAGOA SECA ( Próximo da EMEF Isidoro de Sousa Assunção) na Sede do Distrito de Justiniano de Serpa.	Admissibilidade

EMENDA	VEREADOR	VALOR	TEXTO	CONCLUSÃO
35	José Airton Assunção	R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)	DESTACA o Valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) para PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM PROFUNDIDADE DE 80 METROS DE 6" DE DIAMETRO, E CONSTRUÇÃO DE CHAFARIZ E BICA PÚBLICA COM 4 TORNEIRAS, na localidade de LAGOA DO MATO - CAPOEIRAS ( próximo a Casa da Nena da Dalila ) no Distrito de Justiniano de Serpa.	Admissibilidade

**PALÁCIO MUNICIPAL 1ª CAPITAL**

Av. Santos Dumont, 30 – Centro – Aquiraz – Ceará - CNPJ: 00.133.185/0001-02  
CEP: 61.700-000 | Fone: (85) 3361-1071



**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AQUIRAZ**

EMENDA	VEREADOR	VALOR	TEXTO	CONCLUSÃO
36	José Airton Assunção	R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)	DESTACA o Valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) para PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM PROFUNDIDADE DE 80 METROS DE 6" DE DIAMETRO, E CONSTRUÇÃO DE CHAFARIZ E BICA PÚBLICA COM 4 TORNEIRAS, na localidade de PAU BRANCO ( próximo a Casa do Manuel da Margarida ) no Distrito de Justiniano de Serpa.	Admissibilidade

EMENDA	VEREADOR	VALOR	TEXTO	CONCLUSÃO
37	José Airton Assunção	R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)		Admissibilidade

EMENDA	VEREADOR	VALOR	TEXTO	CONCLUSÃO
38	José Airton Assunção	R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)	DESTACA o Valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) para PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM PROFUNDIDADE DE 80 METROS DE 6" DE DIAMETRO, E CONSTRUÇÃO DE CHAFARIZ E BICA PÚBLICA COM 4 TORNEIRAS, na localidade de MACHUCA ( próximo a residência do Roberto Vigia), no Distrito de Assis Teixeira.	Admissibilidade

EMENDA	VEREADOR	VALOR	TEXTO	CONCLUSÃO
39	José Dijailson de Souza Silva	R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)	DESTACA o Valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO QUE VISE O APOIO AO INSTITUTO NOVA VIDA - na Rua Lagoa do Mato no Distrito de Camará.	Admissibilidade

**PALÁCIO MUNICIPAL 1ª CAPITAL**

Av. Santos Dumont, 30 – Centro – Aquiraz – Ceará - CNPJ: 00.133.185/0001-02  
CEP: 61.700-000 | Fone: (85) 3361-1071



**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AQUIRAZ**

EMENDA	VEREADOR	VALOR	TEXTO	CONCLUSÃO
40	José Dijailson de Souza Silva	R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)	DESTACA o Valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) para PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM PROFUNDIDADE DE 80 METROS DE 6" DE DIAMETRO, E CONSTRUÇÃO DE CHAFARIZ E BICA PÚBLICA COM 4 TORNEIRAS, na localidade de OITICICA ( Próximo ao Prado) no Distrito de Camará.	Admissibilidade

EMENDA	VEREADOR	VALOR	TEXTO	CONCLUSÃO
41	José Dijailson de Souza Silva	R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)	DESTACA o Valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) para PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM PROFUNDIDADE DE 80 METROS DE 6" DE DIAMETRO, E CONSTRUÇÃO DE CHAFARIZ E BICA PÚBLICA COM 4 TORNEIRAS, na localidade de TELHA – Área Verde Ville, na Rua José Alves da Silva ( Próximo a Quadra de Esporte) no Distrito de Camará .	Admissibilidade

EMENDA	VEREADOR	VALOR	TEXTO	CONCLUSÃO
42	José Dijailson de Souza Silva	R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)	DESTACA o Valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) para PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM PROFUNDIDADE DE 80 METROS DE 6" DE DIAMETRO, E CONSTRUÇÃO DE CHAFARIZ E BICA PÚBLICA COM 4 TORNEIRAS, na localidade de OITICICA ( Próximo ao Chico Boi) no Distrito de Camará.	Admissibilidade

**PALÁCIO MUNICIPAL 1ª CAPITAL**

Av. Santos Dumont, 30 – Centro – Aquiraz – Ceará - CNPJ: 00.133.185/0001-02  
CEP: 61.700-000 | Fone: (85) 3361-1071





**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AQUIRAZ**

EMENDA	VEREADOR	VALOR	TEXTO	CONCLUSÃO
43	José Dijailson de Souza Silva	R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)	DESTACA o Valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) para PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM PROFUNDIDADE DE 80 METROS DE 6" DE DIAMETRO, E CONSTRUÇÃO DE CHAFARIZ E BICA PÚBLICA COM 4 TORNEIRAS, na localidade de BOM JESUS ( Próximo a Residência do Seu Lula) no Distrito de Assis Teixeira .	Admissibilidade

EMENDA	VEREADOR	VALOR	TEXTO	CONCLUSÃO
44	José Dijailson de Souza Silva	R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)	DESTACA o Valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) para PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM PROFUNDIDADE DE 80 METROS DE 6" DE DIAMETRO, E CONSTRUÇÃO DE CHAFARIZ E BICA PÚBLICA COM 4 TORNEIRAS, na localidade de BOM JESUS ( Próximo a Residência do Seu Lula) no Distrito de Assis Teixeira.	Admissibilidade

EMENDA	VEREADOR	VALOR	TEXTO	CONCLUSÃO
45	José Dijailson de Souza Silva	R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)	DESTACA o Valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) para PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM PROFUNDIDADE DE 80 METROS DE 6" DE DIAMETRO, E CONSTRUÇÃO DE CHAFARIZ E BICA PÚBLICA COM 4 TORNEIRAS, na localidade de BAIXA GRANDE ( Próximo a EMEF Bernardo de Castro) no Distrito de João de Castro.	Admissibilidade

**PALÁCIO MUNICIPAL 1ª CAPITAL**

Av. Santos Dumont, 30 – Centro – Aquiraz – Ceará - CNPJ: 00.133.185/0001-02  
CEP: 61.700-000 | Fone: (85) 3361-1071



**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AQUIRAZ**

EMENDA	VEREADOR	VALOR	TEXTO	CONCLUSÃO
46	Marnei Cavalcante de Freitas	R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)	DESTACA o Valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) para PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM PROFUNDIDADE DE 80 METROS DE 6" DE DIAMETRO, E CONSTRUÇÃO DE CHAFARIZ E BICA PÚBLICA COM 4 TORNEIRAS, na localidade de SITIO NOVOS (Próximo ao Mercantil do Dedé) no Distrito de Patacas.	Admissibilidade

EMENDA	VEREADOR	VALOR	TEXTO	CONCLUSÃO
47	Marnei Cavalcante de Freitas	R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)	DESTACA o Valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) para PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM PROFUNDIDADE DE 80 METROS DE 6" DE DIAMETRO, E CONSTRUÇÃO DE CHAFARIZ E BICA PÚBLICA COM 4 TORNEIRAS, na localidade de LAGOA DE CIMA ( Próximo a Residência do seu Torres) no Distrito de Patacas .	Admissibilidade

EMENDA	VEREADOR	VALOR	TEXTO	CONCLUSÃO
48	Marnei Cavalcante de Freitas	R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)	DESTACA o Valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) para PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM PROFUNDIDADE DE 80 METROS DE 6" DE DIAMETRO, E CONSTRUÇÃO DE CHAFARIZ E BICA PÚBLICA COM 4 TORNEIRAS, na Rua PINGO DE OURO ( Por trás da Assembleia de Deus) no Distrito de Patacas	Admissibilidade

**PALÁCIO MUNICIPAL 1ª CAPITAL**

Av. Santos Dumont, 30 – Centro – Aquiraz – Ceará - CNPJ: 00.133.185/0001-02  
CEP: 61.700-000 | Fone: (85) 3361-1071



**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AQUIRAZ**

EMENDA	VEREADOR	VALOR	TEXTO	CONCLUSÃO
49	Marnei Cavalcante de Freitas	R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)	DESTACA o Valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) para PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM PROFUNDIDADE DE 80 METROS DE 6" DE DIAMETRO, E CONSTRUÇÃO DE CHAFARIZ E BICA PÚBLICA COM 4 TORNEIRAS, na localidade de SITIO EXTREMO ( Próximo a Merceria do Seu Zé Luís) no Distrito de Patacas .	Admissibilidade

EMENDA	VEREADOR	VALOR	TEXTO	CONCLUSÃO
50	Marnei Cavalcante de Freitas	R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)	DESTACA o Valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) para PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM PROFUNDIDADE DE 80 METROS DE 6" DE DIAMETRO, E CONSTRUÇÃO DE CHAFARIZ E BICA PÚBLICA COM 4 TORNEIRAS, na localidade de ARAÇÁS, na Rua Manoel Gabriel, s/n ( Próximo a Casa do seu Edmar) no Distrito de Patacas .	Admissibilidade

EMENDA	VEREADOR	VALOR	TEXTO	CONCLUSÃO
51	Cláudio Sanford Diógenes	R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)	DESTACA o Valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) para PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM PROFUNDIDADE DE 80 METROS DE 6" DE DIAMETRO, E CONSTRUÇÃO DE CHAFARIZ E BICA PÚBLICA COM 4 TORNEIRAS, na localidade de TAPUIO, no Distrito de João de Castro .	Admissibilidade

**PALÁCIO MUNICIPAL 1ª CAPITAL**

Av. Santos Dumont, 30 – Centro – Aquiraz – Ceará - CNPJ: 00.133.185/0001-02  
CEP: 61.700-000 | Fone: (85) 3361-1071



**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AQUIRAZ**

EMENDA	VEREADOR	VALOR	TEXTO	CONCLUSÃO
52	Cláudio Sanford Diógenes	R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)	DESTACA o Valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) para PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM PROFUNDIDADE DE 80 METROS DE 6" DE DIAMETRO, E CONSTRUÇÃO DE CHAFARIZ E BICA PÚBLICA COM 4 TORNEIRAS, na localidade de TELHA, no Distrito de Camará.	Admissibilidade

EMENDA	VEREADOR	VALOR	TEXTO	CONCLUSÃO
53	Cláudio Sanford Diógenes	R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)	DESTACA o Valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) para PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM PROFUNDIDADE DE 80 METROS DE 6" DE DIAMETRO, E CONSTRUÇÃO DE CHAFARIZ E BICA PÚBLICA COM 4 TORNEIRAS, na localidade de VILA PAGÃ, no Distrito de Tapera .	Admissibilidade

EMENDA	VEREADOR	VALOR	TEXTO	CONCLUSÃO
54	Cláudio Sanford Diógenes	R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)	DESTACA o Valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) para PERFURAÇÃO DE 02(dois) POÇOS TUBULAR COM PROFUNDIDADE DE 80 METROS DE 6" DE DIAMETRO, E CONSTRUÇÃO DE CHAFARIZ E BICA PÚBLICA COM 4 TORNEIRAS, na localidade de BAIXA GRANDE, no Distrito de João de Castro .	Admissibilidade

EMENDA	VEREADOR	VALOR	TEXTO	CONCLUSÃO
55	Cláudio Sanford Diógenes	R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)	DESTACA o Valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) para PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM	Admissibilidade



**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AQUIRAZ**

			PROFUNDIDADE DE 80 METROS DE 6" DE DIAMETRO, E CONSTRUÇÃO DE CHAFARIZ E BICA PÚBLICA COM 4 TORNEIRAS, na localidade de ARAÇÁS II, no Distrito de Patacas .	
--	--	--	--	--

EMENDA	VEREADOR	VALOR	TEXTO	CONCLUSÃO
56	Cláudio Sanford Diógenes	R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)	DESTACA o Valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) para PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM PROFUNDIDADE DE 80 METROS DE 6" DE DIAMETRO, E CONSTRUÇÃO DE CHAFARIZ E BICA PÚBLICA COM 4 TORNEIRAS, na localidade de ALTO DOS PEREIRAS, no Distrito de João de Castro .	Admissibilidade

EMENDA	VEREADOR	VALOR	TEXTO	CONCLUSÃO
57	Cláudio Sanford Diógenes	R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)	DESTACA o Valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) para PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM PROFUNDIDADE DE 80 METROS DE 6" DE DIAMETRO, E CONSTRUÇÃO DE CHAFARIZ E BICA PÚBLICA COM 4 TORNEIRAS, na localidade de CACHOEIRA, no Distrito de João de Castro .	Admissibilidade

EMENDA	VEREADOR	VALOR	TEXTO	CONCLUSÃO
58	Cláudio Sanford Diógenes	R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)	DESTACA o Valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) para PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM PROFUNDIDADE DE 80 METROS DE 6" DE DIAMETRO, E CONSTRUÇÃO DE CHAFARIZ E BICA PÚBLICA COM 4 TORNEIRAS, na localidade de FAGUNDES, no Distrito de	Admissibilidade



**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AQUIRAZ**

			Tapera .	
--	--	--	----------	--

EMENDA	VEREADOR	VALOR	TEXTO	CONCLUSÃO
59	Cláudio Sanford Diógenes	R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)	DESTACA o Valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) para PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM PROFUNDIDADE DE 80 METROS DE 6" DE DIAMETRO, E CONSTRUÇÃO DE CHAFARIZ E BICA PÚBLICA COM 4 TORNEIRAS, na localidade de RIBEIRA, no Distrito Assis Teixeira .	Admissibilidade

EMENDA	VEREADOR	VALOR	TEXTO	CONCLUSÃO
60	Alexson Moreira Lemos	R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)	DESTACA o Valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) para PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM PROFUNDIDADE DE 80 METROS DE 6" DE DIAMETRO, E CONSTRUÇÃO DE CHAFARIZ E BICA PÚBLICA COM 4 TORNEIRAS, na localidade do PIAU ( na Estrada do Fio - próximo ao antigo haras) no Distrito Sede.	Admissibilidade

EMENDA	VEREADOR	VALOR	TEXTO	CONCLUSÃO
61	Alexson Moreira Lemos	R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)	DESTACA o Valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) para PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM PROFUNDIDADE DE 80 METROS DE 6" DE DIAMETRO, E CONSTRUÇÃO DE CHAFARIZ E BICA PÚBLICA COM 4 TORNEIRAS, na localidade do MACHUCA ( por trás do Mercadinho do Antônio do Frango) no Distrito de Assis Teixeira .	Admissibilidade



**PODER LEGISLATIVO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AQUIRAZ**

EMENDA	VEREADOR	VALOR	TEXTO	CONCLUSÃO
62	Alexson Moreira Lemos	R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais)	DESTACA o Valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) para PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM PROFUNDIDADE DE 80 METROS DE 6" DE DIAMETRO, E CONSTRUÇÃO DE CHAFARIZ E BICA PÚBLICA COM 4 TORNEIRAS, na ÁREA VERDE VILLE ( próximo ao campo) no Distrito de Camará.	Admissibilidade

EMENDA	VEREADOR	VALOR	TEXTO	CONCLUSÃO
63	Alexson Moreira Lemos	R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais)	DESTACA o Valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais) para CONSTRUÇÃO DE UMA PISCINA PARA HIDROGINÁSTICA DE 8X4 METROS, na localidade de TELHA ( no CRAS do Camará), no Distrito de Camará.	Admissibilidade

EMENDA	VEREADOR	VALOR	TEXTO	CONCLUSÃO
64	Alexson Moreira Lemos	R\$ 164.000,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil Reais)	DESTACA o Valor de R\$ 164.000,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil Reais) para CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO QUE VISE O APOIO AO INSTITUTO NOVA VIDA - na Rua Lagoa do Mato no Distrito de Camará.	Admissibilidade

EMENDA	VEREADOR	VALOR	TEXTO	CONCLUSÃO
65	João Paulo Dantas	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)	Destaca o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) para apoiar os Festejos de Nossa Senhora dos Navegantes no Barro Preto.	Admissibilidade



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**AQUIRAZ**

EMENDA	VEREADOR	VALOR	TEXTO	CONCLUSÃO
66	Ney Pires	R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais)	Destaca o valor de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais) para reforma e requalificação e construção de um coreto em estilo colonial para albergar nossos músicos e também a nossa população, instalação dos bancos e arborizações, da Praça Cônego Araripe "Praça Matriz", na Sede deste Município.	Admissibilidade

#### IV- VOTO

Por todo acima exposto e por entender que o Projeto de Lei em apreço se ajusta as normas legais específicas que regem a matéria, voto pela **aprovação do Projeto de Lei nº 070/2021, oriundo do Poder Executivo Municipal, assim como pela aprovação da Emenda Supressiva nº 001/2021, as Emendas Modificativas nº 001/2021 e 002/2021, e as 66 (sessenta e seis) emendas Individuas de destaque (impositivas).**

**É como voto.**

Sala das Comissões, 13 de outubro de 2021.

  
**NEY GIBSON FERREIRA PIRES**

Relator

## V - DECISÃO DA COMISSÃO

Diante dos apontamentos contidos neste parecer técnico baseado nos elementos formais, não há óbices à aprovação do **Projeto de Lei nº 070/2021 e de todas as emendas apresentadas deferidas**. Assim sendo, a **Comissão de Orçamento, Fiscalização e Administração Pública acolhe na integralidade o voto do Relator, emitindo parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 070/2021 com suas respectivas emendas parlamentares**.

Este é o parecer, salvo melhor julgamento.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Aquiraz, em 13 de outubro de 2021.

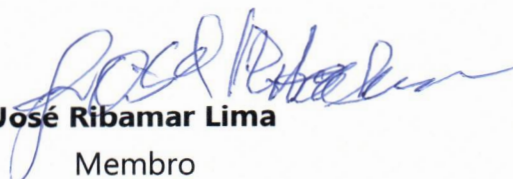


**Francisco Evandro de Freitas Cavalcante**

Presidente



**Ney Gibson Ferreira Pires**  
Vice- Presidente/Relator



**José Ribamar Lima**  
Membro